



**PROCESSO Nº 14/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.**

A Prefeitura Municipal de Florínea por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor Paulo Eduardo Pinto, da Secretaria Municipal de Administração e mediante Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 008/2017, de 17 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando “**PREGÃO PRESENCIAL**” do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificados nos Anexos I e II deste Edital, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 - PREÂMBULO**

1.1. A sessão pública será realizada no Paço Municipal, Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 – Centro, **nos dias 06 e 07 de abril de 2017**, com início às 08h30min, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

**1ª FASE - no dia 06 de abril de 2017, a partir das 08h30min, será realizado:**

- a) O credenciamento das empresas;
- b) A entrega dos envelopes “proposta” e “documentação”;
- c) Abertura dos envelopes proposta para análise das mesmas, bem como das exigências do edital no tocante à qualificação de cada item licitado (de acordo com anexos I e II do mesmo), para posteriormente o Pregoeiro decidir sobre a classificação ou desclassificação de cada proposta, item por item.

**2ª FASE – no dia 07 de abril de 2017, a partir das 08h30min, será realizado as etapas de lances, com posterior abertura dos envelopes “documentação” das empresas vencedoras, bem como toda e qualquer interposição de recurso, seja contra classificação/desclassificação ou habilitação/inabilitação de qualquer item ou empresa. Ambas as etapas serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a



realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

## **2 - OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

2.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

## **3 – RETIRADA DE EDITAL E PARTICIPAÇÃO**

3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Florínea ou através do site: [www.florínea.sp.gov.br](http://www.florínea.sp.gov.br) ou email: [licitacao@florínea.sp.gov.br](mailto:licitacao@florínea.sp.gov.br)

3.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus Anexos.



3.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

3.4. Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo IV).

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.6. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.7. Não será permitida aos representantes, salvo a autorização do Pregoeiro, a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão até a assinatura da Ata, sob pena de desclassificação.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão de Registro de Preço, o licitante deverá se credenciar na data e horário designado no presente Edital.

#### **4.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:**

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

4.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, deverá apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.



4.2.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão até a assinatura da Ata, poderá importar a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.2.5. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.3. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### **4.4 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital apresentada **FORA** dos **Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**

4.4.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014);

4.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa  
Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão nº 08/2017  
Processo nº 14/2017

Denominação da empresa  
Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº 08/2017  
Processo nº 14/2017

5.1. **O envelope nº I – Proposta** deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;
- b) Número do Processo e número do Pregão;
- c) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



g) O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;

h) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

i) Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

5.1.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.1.3. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.2. **O envelope nº II – Habilitação** deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados:

### 5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos relacionados no subitem “a” e “b” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para credenciamento neste pregão;

### 5.2.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

### **5.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

### **5.2.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**



a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo V);

b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

5.5. As certidões positivas com efeito de negativas, serão aceitas para efeito de habilitação.

5.6. Toda documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via INTERNET. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Comissão Municipal de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.8. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro a substituição de documentos de declaração, dentro do prazo de 24 horas, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.9 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

## **6 – ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO**

6.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes, que terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.



6.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em separado os envelopes de proposta e habilitação.

6.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

6.4.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

6.4.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

6.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.5.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 6.5.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

6.6. Para efeito de seleção será considerado o preço por item.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os



demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário de cada item da proposta.**

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. A etapa de lances para cada item será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

7.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6. Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

7.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.1.1. Substituição e apresentação de documentos;

8.1.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

8.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

9.1. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, inclusive, ao Setor de Licitações, das 09h00 às 11h00 e 12h30min às 16h00, no endereço sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, Florínea/SP.

9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação o presente edital, observado o prazo legal, deverão ser formalizados através de documento devidamente protocolado junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão.

9.2. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

9.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir sobre a impugnação ao edital.

9.4. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar da licitação.

9.5. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais



fornecedores, ensinará a publicação de nova data para a realização do certame.

9.6. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Florínea.

9.7. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

## **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



11.2. A adjudicação será feita por item.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, lavrar-se “Ata de Registro” dos preços e Classificação de cada item.

11.5. Homologado pelo prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados e Publicados no DOE.

11.6. A Prefeitura poderá convocar quando necessário, a aquisição dos itens, mediante emissão da nota de Empenho e autorização de fornecimento, durante o período de vigência e nas condições deste Edital.

11.7. O Prazo de validade do registro de preços será de 12 meses contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

## 12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

12.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

## 13 – DA ENTREGA

13.1. Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário desta municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pela Secretaria Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



de Administração, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma inicial.

13.1.2. O prazo de entrega deverá ser de 02 (dois) dias após a data da requisição, observando o que deverá ser entregue no Departamento de Obras, conforme definido na requisição.

13.2. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 03 (três) dias úteis para início do fornecimento.

13.3. As requisições deverão conter:

13.3.1. Identificação da unidade requisitante;

13.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº ..../2017 – Pregão Presencial nº...../2017);

13.3.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

13.3.4. Identificação da Fornecedora;

13.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

13.3.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.

13.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

13.5. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

13.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

13.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;



13.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

13.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **14 - CONTRATO**

14.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de Ata de Registro de Preço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

14.2. A Administração dispensará o termo de contrato e o substituirá por Nota de Empenho emitida para cada parcela solicitada.

14.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14.4. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

14.5. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de Florínea a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.6. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.



14.7. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## **15 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor da Ata de Registro de Preço ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos serviços em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

16.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.4. A sanção de advertência de que trata o item 16.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

## 17 - RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias conforme Nota de Empenho emitida para cada aquisição.

## 19 - PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue e lançada junto a Secretaria de Administração, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.



## **20 - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

20.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

20.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

20.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

20.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



21.5. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.6. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

21.7. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Florínea, Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, através de requerimento por escrito.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

21.10. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Florínea, na data marcada, a reunião realizar-se-á no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.11. O Município de Florínea se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de declaração “Entrega de Envelopes proposta e habilitação”.

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

Anexo VI – Modelo de declaração da situação regular ao Ministério do Trabalho.

Anexo VII – Modelo de Procuração

Anexo VIII - Declaração de ME ou EPP

Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação (assinada no ato do contrato)

21.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada junto ao Departamento de Licitações, sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, neste município de Florínea, após a celebração do contrato.

21.14. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação ou no Jornal distribuído no município de Florínea.

21.15. Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Florínea, 24 de março de 2017.

**PAULO EDUARDO PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**  
**Proposta Comercial**  
**Processo nº 14/2017 - Pregão Presencial nº 08/2017**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
<b>Denominação:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>email:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>IE:</b>	

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I e II.**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	150	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X100			
2	150	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3X100			
3	150	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3X200			
4	150	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 48X300			
5	12	LATA	ADESIVO P/ CHAPISCO E ARGAMASSA TIPO BIANCO OU SIMILAR, 18 L			
6	30	UNIDADE	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO 175 G			
7	30	UNIDADE	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC TUBO 75 G			
8	30	UNIDADE	ÁGUA RAZ - LATA 5 LITROS			
9	5	UNIDADE	ALICATE DE BICO			
10	5	UNIDADE	ALICATE DE CORTE			
11	5	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL			
12	15	UNIDADE	ANELDE VEDAÇÃO			
13	40	KG.	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG			
14	40	KG.	ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG			
15	40	KG.	ARAME GALVANIZADO Nº 16 BWG			
16	40	KG.	ARAME GALVANIZADO Nº 18 BWG			
17	40	KG.	ARAME RECOZIDO Nº 16			
18	40	KG.	ARAME RECOZIDO Nº 18			
19	5	UNIDADE	ARCO DE SERRINHA 24 DENTES			
20	300	M³	AREIA FINA			
21	300	M³	AREIA GROSSA			
22	150	SACO	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COLANTE P/PISO EXTERNO COM 20 KG.			
23	240	SACO	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COLANTE P/PISO INTERNO COM 20 KG.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



24	10	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA (PARA SPUD)			
25	20	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM			
26	22	UNIDADE	BATENTE DE FERRO 83,5 X 215 CM COM DOBRADIÇAS			
27	22	UNIDADE	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA 2,10M X 0,80 M, COM LARGURA 13 CM E ESPESSURA 3 CM.			
28	22	UNIDADE	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA 2,10M X 0,80 M, COM LARGURA 14 CM E ESPESSURA 3,5 CM.			
29	20	UNIDADE	BENGALA PARA CAIXA DE DESCARGA			
30	20000	UNIDADE	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS 19X9X19 CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA 2,5 MPA			
31	20000	UNIDADE	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS QUADRADOS 19X9X19 CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA 2,5 MPA			
32	300	TON	BRITA ½"			
33	300	TON	BRITA Nº. 1			
34	15	UNIDADE	BROCHA QUADRADA 200X194			
35	20	UNIDADE	CABO PARA ENXADA			
36	300	METRO	CAIBRO CAMBARA 5			
37	12	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE			
38	20	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE			
39	300	UNIDADE	CAL DE PINTURA			
40	600	SACO	CAL HIDRATADA COM 20 KG			
41	10	UNIDADE	CAMARA PARA CARRIOLA			
42	10	UNIDADE	CARRIOLA 808X808			
43	5	UNIDADE	CAVADEIRA DE MOLA			
44	50	UNIDADE	CHAPA COMPENSADA RESINADA 10 MM			
45	50	UNIDADE	CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM			
46	50	UNIDADE	CHAPA COMPENSADA RESINADA 6 MM			
47	10	UNIDADE	CHIBANCA			
48	12	UNIDADE	CHUVEIRO EM METAL CROMADO 220 V			
49	20	UNIDADE	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO 220 V			
50	600	SACO	CIMENTO CP 32 COM 50 KG			
51	10	UNIDADE	COLA DE CONTATO			
52	15	UNIDADE	COLA DE MADEIRA 100G			
53	60	M³	CONCRETO FCK 15 MPA			
54	60	M³	CONCRETO FCK 15 MPA PARA GUIA EXTRUSADA			
55	60	M³	CONCRETO FCK 18 MPA			
56	60	M³	CONCRETO FCK 20 MPA			
57	30	UNIDADE	CORANTE LIQUIDO 50ML AMARELO			
58	30	UNIDADE	CORANTE LIQUIDO 50ML PRETO			
59	30	UNIDADE	CORANTE LIQUIDO 50ML VERMELHO			
60	50	UNIDADE	COTOVELO 90° PVC 25MM SOLDÁVEL AF			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



61	50	UNIDADE	COTOVELO 90° PVC 32 MM SOLDÁVEL AF			
62	50	UNIDADE	COTOVELO 90° PVC DE REDUÇÃO 32X25MM AF			
63	50	UNIDADE	COTOVELO 90° PVC SR 20X1/2" AF			
64	50	UNIDADE	COTOVELO 90° PVC SR 25X1/2" AF			
65	50	UNIDADE	COTOVELO 90° PVC SRM 25X3/4" AF			
66	45	UNIDADE	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO UNIVERSAL C/ INCLINAÇÃO DE 10° A 30° E ABA DE 300 MM, PARA TELHA COM ONDULAÇÃO DE 51 MM E LARGURA TOTAL DE 110 CM. (SEM AMIANTO)			
67	45	UNIDADE	CUMEEIRA DE TELHA MEIA CANA			
68	50	UNIDADE	CURVA 45° PVC LONGA 40 MM – SOLDÁVEL ESG			
69	50	UNIDADE	CURVA 90° PVC 32MM – AF			
70	50	UNIDADE	CURVA 90° PVC CURTA 40 MM – ESG			
71	50	UNIDADE	CURVA 90° PVC CURTA DN 100 MM – ESG			
72	10	UNIDADE	DESEMGRIPANTE LUBRIFICANTE 300ML			
73	20	UNIDADE	DISCO DE CORTAR FERRO 115MM			
74	20	UNIDADE	DISCO DE CORTAR FERRO 600X600			
75	30	UNIDADE	DOBRADIÇA 640X413			
76	50	UNIDADE	ENGATE FLEXÍVEL 3/4" X 40 CM			
77	50	UNIDADE	ENGATE FLEXÍVEL 3/4" X 50 CM			
78	10	UNIDADE	ENXADA PEQUENA			
79	50	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO PARA INTERIORES E EXTERIORES – GALÃO 3,6 LITROS			
80	10	UNIDADE	ESPATULA 100MM			
81	20	UNIDADE	ESPATULA DE SILICONE			
82	10	UNIDADE	FACÃO DE CANA			
83	20	UNIDADE	FECHADURA CROMADA PARA BANHEIRO			
84	20	UNIDADE	FECHADURA CROMADA PARA PORTA EXTERNA			
85	20	UNIDADE	FECHADURA CROMADA PARA PORTA INTERNA			
86	1000	KG.	FERRO 10 MM CA 50 A			
87	1000	KG.	FERRO 12,5 MM CA 50 A			
88	1000	KG.	FERRO 16,0 MM CA 50 A			
89	500	KG.	FERRO 4,2 MM CA 60 B			
90	500	KG.	FERRO 5,0 MM CA 60 B			
91	500	KG.	FERRO 6,3 MM CA 50 A			
92	500	KG.	FERRO 8,0 MM CA 50 A			
93	50	KG	FIO DE NYLON ROÇADEIRA 1,6MM			
94	50	UNIDADE	FITA ISOLANTE ROLO 50 M			
95	50	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M			
96	300	UNIDADE	FIXADOR DE CAL			
97	40	UNIDADE	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE BASE ÁGUA – LATA 18 LITROS			
98	30	LATA	IMPERMEABILIZANTE DE ARGAMASSA TIPO VEDACIT OU SIMILAR, 18 L			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



99	30	LATA	IMPERMEABILIZANTE TIPO NEUTROL OU SIMILAR, 18 L			
100	50	UNIDADE	JOELHO 45° PVC DN 40 MM – ESG			
101	50	UNIDADE	JOELHO 90° PVC DN 50MM – ESG			
102	50	UNIDADE	JOELHO 90° PVC DN 75MM – ESG			
103	50	UNIDADE	JOELHO ADAPTADOR 90° PVC COM ANEL DE 40MM - ESG			
104	50	UNIDADE	KIT CAVALETE PVC ¾”			
105	12	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA 0,46 X 0,35			
106	120	UNIDADE	LIXA PARA MASSA Nº 150			
107	120	UNIDADE	LIXA PARA MASSA Nº 80			
108	30	UNIDADE	LUVA DE RASPA CANO CURTO			
109	50	UNIDADE	LUVA PVC SR 32 MM X ¾” AF			
110	50	UNIDADE	LUVA PVC SRM 25 MM X ¾” AF			
111	30	UNIDADE	LUVA SILICONE			
112	50	UNIDADE	LUVA SIMPLES DN 50 MM – ESG			
113	30	UNIDADE	LUVA VAQUETA PEQUENA			
114	40	UNIDADE	MASSA CORRIDA PARA PAREDES BASE ACRILICA – GALÃO 3,6 L			
115	40	UNIDADE	MASSA CORRIDA PARA PAREDES BASE ACRILICA – LATA 18 L			
116	40	UNIDADE	MASSA CORRIDA PARA PAREDES BASE PVA – GALÃO 3,6 L			
117	40	UNIDADE	MASSA CORRIDA PARA PAREDES BASE PVA – LATA 18 L			
118	50	UNIDADE	NIPLE DUPLO PVC ½” AF			
119	10	UNIDADE	PA BICO COM CABO			
120	10	UNIDADE	PÁ QUADRADA COM CABO			
121	1200	UNIDADE	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, DIÂMETRO DE 8 MM, COM ARRUELA DE PVC E ARRUELA ZINCADA.			
122	500	TON	PEDRA BICA CORRIDA			
123	300	TON	PEDRISCO PENEIRADO 7 MM			
124	10	UNIDADE	PICARETA			
125	50	UNIDADE	PLUG PVC ROSCAVEL ¾” AF			
126	10	UNIDADE	PNEU COM CAMERA PARA CARRIOLA			
127	300	TON	PÓ DE PEDRA			
128	12	UNIDADE	PORTA DE FERRO COMPLETA 80 X 210 CM			
129	12	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA 70 X 210 CM			
130	12	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA 80 X 210 CM			
131	70	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO DUPLO “T” COM 7,5 M PARA ENTRADA DE LUZ, COM CAPACIDADE DE 90 KGF-M			
132	70	KG.	PREGO 10 X 10			
133	70	KG.	PREGO 10 X 10 SEM CABEÇA			
134	70	KG.	PREGO 12 X 12			
135	70	KG.	PREGO 12 X 12 SEM CABEÇA			
136	70	KG.	PREGO 18 X 24			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



137	70	KG.	PREGO 18 X 27			
138	60	KG.	PREGO 18 X 27 C/ DUAS CABEÇAS			
139	70	KG.	PREGO 19 X 33			
140	70	KG.	PREGO 19 X 36			
141	70	KG.	PREGO 22 X 42			
142	70	KG.	PREGO 22 X 48			
143	70	KG.	PREGO 23 X 60			
144	50	UNIDADE	RASTELO DE PLASTICO TIPO VASSOURA			
145	50	UNIDADE	RASTELO DE METAL TIPO VASSOURA			
146	60	SACO	REJUNTE BRANCO COM 1 KG.			
147	30	SACO	REJUNTE BRANCO COM 5 KG.			
148	60	SACO	REJUNTE COLORIDO COM 1 KG.			
149	30	SACO	REJUNTE COLORIDO COM 5 KG.			
150	20	CAIXA	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE TIPO VEDAJÁ OU SIMILAR, CAIXA 18 KG			
151	1440	METROS	RIPA			
152	40	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 15 CM PARA PINTURA C/SUPORTE			
153	40	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 9 CM PARA PINTURA C/SUPORTE			
154	40	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23 CM PARA PINTURA C/SUPORTE			
155	1440	METROS	SARRAFO 10			
156	1440	METROS	SARRAFO 5			
157	40	UNIDADE	SELADOR BASE ACRILICA – LATA 18 LITROS			
158	40	UNIDADE	SELADORA PARA MADEIRA – GALÃO 3,6 L			
159	30	UNIDADE	SERRINHA 24 DENTES			
160	35	UNIDADE	SIFÃO PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO Ø 1” X 1 ½”			
161	35	UNIDADE	SIFÃO PLÁSTICO RÍGIDO P/PIA AMERICANA Ø 1 ½” X Ø 2”			
162	35	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO COM VÁLVULA PARA TANQUE Ø 1 ½”			
163	20	UNIDADE	SILICONE TRANSPARENTE 280G			
164	30	UNIDADE	SOQUETE DE BAQUELITE COM BASE E-27			
165	12	UNIDADE	SPUD PARA BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL			
166	720	METROS	TABUA CEDRINHO 15			
167	720	METROS	TABUA CEDRINHO 20			
168	720	METROS	TABUA CEDRINHO 30			
169	720	METROS	TABUA DE PINUS 15			
170	720	METROS	TABUA DE PINUS 20			
171	720	METROS	TABUA DE PINUS 30			
172	10	UNIDADE	TAMPA DE VASO BRANCO			
173	50	UNIDADE	TE PVC 25 MM SOLDÁVEL AF			
174	50	UNIDADE	TE PVC DN 32MM SOLDÁVEL AF			
175	10000	UNIDADE	TELHA DE BARRO TIPO “FRANCESA”			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



176	10000	UNIDADE	TELHA DE BARRO TIPO "PAULISTINHA"			
177	10000	UNIDADE	TELHA DE BARRO TIPO "PORTUGUESA"			
178	10000	UNIDADE	TELHA DE BARRO TIPO "ROMANA"			
179	40	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, LARGURA ÚTIL DE 105 CM, LARGURA TOTAL DE 110 CM, ONDA DE 51 MM E ESPESSURA DE 6MM, COMPRIMENTO DE 1,53 M. (SEM AMIANTO)			
180	40	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, LARGURA ÚTIL DE 105 CM, LARGURA TOTAL DE 110 CM, ONDA DE 51 MM E ESPESSURA DE 6MM, COMPRIMENTO DE 2,44 M. (SEM AMIANTO)			
181	40	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, LARGURA ÚTIL DE 105 CM, LARGURA TOTAL DE 110 CM, ONDA DE 51 MM E ESPESSURA DE 6MM, COMPRIMENTO DE 3,05 M. (SEM AMIANTO)			
182	48	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, LARGURA ÚTIL DE 105 CM, LARGURA TOTAL DE 110 CM, ONDA DE 51 MM E ESPESSURA DE 6MM, COMPRIMENTO DE 3,66 M. (SEM AMIANTO)			
183	24	UNIDADE	TEXTURA A BASE DE RESINA ACRÍLICA E AREIA DE QUARTZO, COLORIDA - LATA 18 L			
184	40	UNIDADE	THINER - LATA 5 LITROS			
185	24000	UNIDADE	TIJOLOS MACIÇOS COMUM 5,7X9X19 CM			
186	60	UNIDADE	TINTA LATEX ACRÍLICO SEMIBRILHO, PARA INTERIORES E EXTERIORES - LATA 18 LITROS			
187	60	UNIDADE	TINTA LATEX PVA, PARA INTERIORES E EXTERIORES - LATA 18 LITROS			
188	36	UNIDADE	TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 L. COR AMARELO OU BRANCA			
189	36	UNIDADE	TINTA PARA DEMARCAÇÃO AMARELA LATA 18 L.			
190	36	UNIDADE	TINTA PARA DEMARCAÇÃO BRANCA LATA 18 L.			
191	48	UNIDADE	TINTA PARA PISO - GALÃO 3,6 L			
192	60	UNIDADE	TINTA PARA PISO - LATA 18 L			
193	30	UNIDADE	TORNEIRA 3/4" PARA TANQUE COM ROSCA P/MANGUEIRA 3/4"			
194	30	UNIDADE	TORNEIRA BÓIA EM PLÁSTICO 3/4"			
195	10	UNIDADE	TRENA 05 METROS			
196	35	UNIDADE	TRINCHA 1/2"			
197	35	UNIDADE	TRINCHA 3/4"			
198	35	UNIDADE	TRINCHA 1 1/2"			
199	35	UNIDADE	TRINCHA 1"			
200	35	UNIDADE	TRINCHA 2"			
201	24	UNIDADE	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"			
202	360	METRO	TUBO POLIETILENO 1/2"X2MM			
203	60	UNIDADE	TUBO PVC 20MM SOLDÁVEL AF - 6 METROS			
204	60	UNIDADE	TUBO PVC 25MM SOLDÁVEL AF - 6 METROS			
205	60	UNIDADE	TUBO PVC 32MM SOLDÁVEL AF - 6 METROS			
206	60	UNIDADE	TUBO PVC 40 MM ESG - 6 METROS			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



207	120	UNIDADE	TUBO PVC 50 MM ESG – 6 METROS			
208	60	UNIDADE	TUBO PVC 50MM SOLDÁVEL AF – 6 METROS			
209	120	UNIDADE	TUBO PVC DN 100 MM ESG – 6 METROS			
210	60	UNIDADE	TUBO PVC DN 150 MM ESG – 6 METROS			
211	60	UNIDADE	TUBO PVC DN 75 MM ESG – 6 METROS			
212	24	UNIDADE	VERNIZ POLIURETANO PARA INTERIORES E EXTERIORES – GALÃO 3,6 L			
213	360	METROS	VIGA CAMBARA 11			
214	24	UNIDADE	ZARCÃO UNIVERSAL ANTI FERRUGEM – GALÃO 3,6 L			
215	24	UNIDADE	ZARCÃO UNIVERSAL ANTI FERRUGEM – LATA 18 L			
<b>Total</b>						

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: conforme cláusula 19 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

### Declarações:

Estão inclusa todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

O produto ofertado é de qualidade e atende aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

O prazo de entrega será conforme disposto no ANEXO II deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Empresa



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção, para atender a demanda do município, sendo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	150	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X100			
2	150	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3X100			
3	150	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3X200			
4	150	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 48X300			
5	12	LATA	ADESIVO P/ CHAPISCO E ARGAMASSA TIPO BIANCO OU SIMILAR, 18 L			
6	30	UNIDADE	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO 175 G			
7	30	UNIDADE	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC TUBO 75 G			
8	30	UNIDADE	ÁGUA RAZ – LATA 5 LITROS			
9	5	UNIDADE	ALICATE DE BICO			
10	5	UNIDADE	ALICATE DE CORTE			
11	5	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL			
12	15	UNIDADE	ANELDE VEDAÇÃO			
13	40	KG.	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG			
14	40	KG.	ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG			
15	40	KG.	ARAME GALVANIZADO Nº 16 BWG			
16	40	KG.	ARAME GALVANIZADO Nº 18 BWG			
17	40	KG.	ARAME RECOZIDO Nº 16			
18	40	KG.	ARAME RECOZIDO Nº 18			
19	5	UNIDADE	ARCO DE SERRINHA 24 DENTES			
20	300	M³	AREIA FINA			
21	300	M³	AREIA GROSSA			
22	150	SACO	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COLANTE P/PISO EXTERNO COM 20 KG.			
23	240	SACO	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COLANTE P/PISO INTERNO COM 20 KG.			
24	10	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA (PARA SPUD)			
25	20	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM			
26	22	UNIDADE	BATENTE DE FERRO 83,5 X 215 CM COM DOBRADIÇAS			
27	22	UNIDADE	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA 2,10M X 0,80 M, COM LARGURA 13 CM E ESPESSURA 3 CM.			
28	22	UNIDADE	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA 2,10M X 0,80 M, COM LARGURA 14 CM E ESPESSURA 3,5 CM.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



29	20	UNIDADE	BENGALA PARA CAIXA DE DESCARGA			
30	20000	UNIDADE	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS 19X9X19 CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA 2,5 MPA			
31	20000	UNIDADE	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS QUADRADOS 19X9X19 CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA 2,5 MPA			
32	300	TON	BRITA ½"			
33	300	TON	BRITA Nº. 1			
34	15	UNIDADE	BROCHA QUADRADA 200X194			
35	20	UNIDADE	CABO PARA ENXADA			
36	300	METRO	CAIBRO CAMBARA 5			
37	12	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE			
38	20	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE			
39	300	UNIDADE	CAL DE PINTURA			
40	600	SACO	CAL HIDRATADA COM 20 KG			
41	10	UNIDADE	CAMARA PARA CARRIOLA			
42	10	UNIDADE	CARRIOLA 808X808			
43	5	UNIDADE	CAVADEIRA DE MOLA			
44	50	UNIDADE	CHAPA COMPENSADA RESINADA 10 MM			
45	50	UNIDADE	CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM			
46	50	UNIDADE	CHAPA COMPENSADA RESINADA 6 MM			
47	10	UNIDADE	CHIBANCA			
48	12	UNIDADE	CHUVEIRO EM METAL CROMADO 220 V			
49	20	UNIDADE	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO 220 V			
50	600	SACO	CIMENTO CP 32 COM 50 KG			
51	10	UNIDADE	COLA DE CONTATO			
52	15	UNIDADE	COLA DE MADEIRA 100G			
53	60	M³	CONCRETO FCK 15 MPA			
54	60	M³	CONCRETO FCK 15 MPA PARA GUIA EXTRUSADA			
55	60	M³	CONCRETO FCK 18 MPA			
56	60	M³	CONCRETO FCK 20 MPA			
57	30	UNIDADE	CORANTE LIQUIDO 50ML AMARELO			
58	30	UNIDADE	CORANTE LIQUIDO 50ML PRETO			
59	30	UNIDADE	CORANTE LIQUIDO 50ML VERMELHO			
60	50	UNIDADE	COTOVELO 90° PVC 25MM SOLDÁVEL AF			
61	50	UNIDADE	COTOVELO 90° PVC 32 MM SOLDÁVEL AF			
62	50	UNIDADE	COTOVELO 90° PVC DE REDUÇÃO 32X25MM AF			
63	50	UNIDADE	COTOVELO 90° PVC SR 20X1/2" AF			
64	50	UNIDADE	COTOVELO 90° PVC SR 25X1/2" AF			
65	50	UNIDADE	COTOVELO 90° PVC SRM 25X3/4" AF			
66	45	UNIDADE	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO UNIVERSAL C/ INCLINAÇÃO DE 10 ° A 30 ° E ABA DE 300 MM, PARA TELHA COM ONDULAÇÃO DE 51 MM E LARGURA TOTAL DE 110 CM. (SEM AMIANTO)			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



67	45	UNIDADE	CUMEEIRA DE TELHA MEIA CANA			
68	50	UNIDADE	CURVA 45° PVC LONGA 40 MM – SOLDÁVEL ESG			
69	50	UNIDADE	CURVA 90° PVC 32MM – AF			
70	50	UNIDADE	CURVA 90° PVC CURTA 40 MM – ESG			
71	50	UNIDADE	CURVA 90° PVC CURTA DN 100 MM – ESG			
72	10	UNIDADE	DESEMGRIPANTE LUBRIFICANTE 300ML			
73	20	UNIDADE	DISCO DE CORTAR FERRO 115MM			
74	20	UNIDADE	DISCO DE CORTAR FERRO 600X600			
75	30	UNIDADE	DOBRADIÇA 640X413			
76	50	UNIDADE	ENGATE FLEXÍVEL ¾" X 40 CM			
77	50	UNIDADE	ENGATE FLEXÍVEL ¾" X 50 CM			
78	10	UNIDADE	ENXADA PEQUENA			
79	50	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO PARA INTERIORES E EXTERIORES – GALÃO 3,6 LITROS			
80	10	UNIDADE	ESPATULA 100MM			
81	20	UNIDADE	ESPATULA DE SILICONE			
82	10	UNIDADE	FACÃO DE CANA			
83	20	UNIDADE	FECHADURA CROMADA PARA BANHEIRO			
84	20	UNIDADE	FECHADURA CROMADA PARA PORTA EXTERNA			
85	20	UNIDADE	FECHADURA CROMADA PARA PORTA INTERNA			
86	1000	KG.	FERRO 10 MM CA 50 A			
87	1000	KG.	FERRO 12,5 MM CA 50 A			
88	1000	KG.	FERRO 16,0 MM CA 50 A			
89	500	KG.	FERRO 4,2 MM CA 60 B			
90	500	KG.	FERRO 5,0 MM CA 60 B			
91	500	KG.	FERRO 6,3 MM CA 50 A			
92	500	KG.	FERRO 8,0 MM CA 50 A			
93	50	KG	FIO DE NYLON ROÇADEIRA 1,6MM			
94	50	UNIDADE	FITA ISOLANTE ROLO 50 M			
95	50	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M			
96	300	UNIDADE	FIXADOR DE CAL			
97	40	UNIDADE	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE BASE ÁGUA – LATA 18 LITROS			
98	30	LATA	IMPERMEABILIZANTE DE ARGAMASSA TIPO VEDACIT OU SIMILAR, 18 L			
99	30	LATA	IMPERMEABILIZANTE TIPO NEUTROL OU SIMILAR, 18 L			
100	50	UNIDADE	JOELHO 45° PVC DN 40 MM – ESG			
101	50	UNIDADE	JOELHO 90° PVC DN 50MM – ESG			
102	50	UNIDADE	JOELHO 90° PVC DN 75MM – ESG			
103	50	UNIDADE	JOELHO ADAPTADOR 90° PVC COM ANEL DE 40MM - ESG			
104	50	UNIDADE	KIT CAVALETE PVC ¾"			
105	12	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA 0,46 X 0,35			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



106	120	UNIDADE	LIXA PARA MASSA Nº 150			
107	120	UNIDADE	LIXA PARA MASSA Nº 80			
108	30	UNIDADE	LUVA DE RASPA CANO CURTO			
109	50	UNIDADE	LUVA PVC SR 32 MM X ¾" AF			
110	50	UNIDADE	LUVA PVC SRM 25 MM X ¾" AF			
111	30	UNIDADE	LUVA SILICONE			
112	50	UNIDADE	LUVA SIMPLES DN 50 MM – ESG			
113	30	UNIDADE	LUVA VAQUETA PEQUENA			
114	40	UNIDADE	MASSA CORRIDA PARA PAREDES BASE ACRILICA – GALÃO 3,6 L			
115	40	UNIDADE	MASSA CORRIDA PARA PAREDES BASE ACRILICA – LATA 18 L			
116	40	UNIDADE	MASSA CORRIDA PARA PAREDES BASE PVA – GALÃO 3,6 L			
117	40	UNIDADE	MASSA CORRIDA PARA PAREDES BASE PVA – LATA 18 L			
118	50	UNIDADE	NIPLE DUPLO PVC ½" AF			
119	10	UNIDADE	PA BICO COM CABO			
120	10	UNIDADE	PÁ QUADRADA COM CABO			
121	1200	UNIDADE	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, DIÂMETRO DE 8 MM, COM ARRUELA DE PVC E ARRUELA ZINCADA.			
122	500	TON	PEDRA BICA CORRIDA			
123	300	TON	PEDRISCO PENEIRADO 7 MM			
124	10	UNIDADE	PICARETA			
125	50	UNIDADE	PLUG PVC ROSCAVEL ¾" AF			
126	10	UNIDADE	PNEU COM CAMERA PARA CARRIOLA			
127	300	TON	PÓ DE PEDRA			
128	12	UNIDADE	PORTA DE FERRO COMPLETA 80 X 210 CM			
129	12	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA 70 X 210 CM			
130	12	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA 80 X 210 CM			
131	70	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" COM 7,5 M PARA ENTRADA DE LUZ, COM CAPACIDADE DE 90 KGF-M			
132	70	KG.	PREGO 10 X 10			
133	70	KG.	PREGO 10 X 10 SEM CABEÇA			
134	70	KG.	PREGO 12 X 12			
135	70	KG.	PREGO 12 X 12 SEM CABEÇA			
136	70	KG.	PREGO 18 X 24			
137	70	KG.	PREGO 18 X 27			
138	60	KG.	PREGO 18 X 27 C/ DUAS CABEÇAS			
139	70	KG.	PREGO 19 X 33			
140	70	KG.	PREGO 19 X 36			
141	70	KG.	PREGO 22 X 42			
142	70	KG.	PREGO 22 X 48			
143	70	KG.	PREGO 23 X 60			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



144	50	UNIDADE	RASTELO DE PLASTICO TIPO VASSOURA			
145	50	UNIDADE	RASTELO DE METAL TIPO VASSOURA			
146	60	SACO	REJUNTE BRANCO COM 1 KG.			
147	30	SACO	REJUNTE BRANCO COM 5 KG.			
148	60	SACO	REJUNTE COLORIDO COM 1 KG.			
149	30	SACO	REJUNTE COLORIDO COM 5 KG.			
150	20	CAIXA	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE TIPO VEDAJÁ OU SIMILAR, CAIXA 18 KG			
151	1440	METROS	RIPA			
152	40	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 15 CM PARA PINTURA C/SUORTE			
153	40	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 9 CM PARA PINTURA C/SUORTE			
154	40	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23 CM PARA PINTURA C/SUORTE			
155	1440	METROS	SARRAFO 10			
156	1440	METROS	SARRAFO 5			
157	40	UNIDADE	SELADOR BASE ACRILICA – LATA 18 LITROS			
158	40	UNIDADE	SELADORA PARA MADEIRA – GALÃO 3,6 L			
159	30	UNIDADE	SERRINHA 24 DENTES			
160	35	UNIDADE	SIFÃO PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO Ø 1” X 1 ½”			
161	35	UNIDADE	SIFÃO PLÁSTICO RÍGIDO P/PIA AMERICANA Ø 1 ½” X Ø 2”			
162	35	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO COM VÁLVULA PARA TANQUE Ø 1 ½”			
163	20	UNIDADE	SILICONE TRANSPARENTE 280G			
164	30	UNIDADE	SOQUETE DE BAQUELITE COM BASE E-27			
165	12	UNIDADE	SPUD PARA BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL			
166	720	METROS	TABUA CEDRINHO 15			
167	720	METROS	TABUA CEDRINHO 20			
168	720	METROS	TABUA CEDRINHO 30			
169	720	METROS	TABUA DE PINUS 15			
170	720	METROS	TABUA DE PINUS 20			
171	720	METROS	TABUA DE PINUS 30			
172	10	UNIDADE	TAMPA DE VASO BRANCO			
173	50	UNIDADE	TE PVC 25 MM SOLDÁVEL AF			
174	50	UNIDADE	TE PVC DN 32MM SOLDÁVEL AF			
175	10000	UNIDADE	TELHA DE BARRO TIPO “FRANCESA”			
176	10000	UNIDADE	TELHA DE BARRO TIPO “PAULISTINHA”			
177	10000	UNIDADE	TELHA DE BARRO TIPO “PORTUGUESA”			
178	10000	UNIDADE	TELHA DE BARRO TIPO “ROMANA”			
179	40	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, LARGURA ÚTIL DE 105 CM, LARGURA TOTAL DE 110 CM, ONDA DE 51 MM E ESPESSURA DE 6MM, COMPRIMENTO DE 1,53 M. (SEM AMIANTO)			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



180	40	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, LARGURA ÚTIL DE 105 CM, LARGURA TOTAL DE 110 CM, ONDA DE 51 MM E ESPESSURA DE 6MM, COMPRIMENTO DE 2,44 M. (SEM AMIANTO)		
181	40	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, LARGURA ÚTIL DE 105 CM, LARGURA TOTAL DE 110 CM, ONDA DE 51 MM E ESPESSURA DE 6MM, COMPRIMENTO DE 3,05 M. (SEM AMIANTO)		
182	48	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, LARGURA ÚTIL DE 105 CM, LARGURA TOTAL DE 110 CM, ONDA DE 51 MM E ESPESSURA DE 6MM, COMPRIMENTO DE 3,66 M. (SEM AMIANTO)		
183	24	UNIDADE	TEXTURA A BASE DE RESINA ACRÍLICA E AREIA DE QUARTZO, COLORIDA – LATA 18 L		
184	40	UNIDADE	THINER – LATA 5 LITROS		
185	24000	UNIDADE	TIJOLOS MACIÇOS COMUM 5,7X9X19 CM		
186	60	UNIDADE	TINTA LATEX ACRÍLICO SEMIBRILHO, PARA INTERIORES E EXTERIORES – LATA 18 LITROS		
187	60	UNIDADE	TINTA LATEX PVA, PARA INTERIORES E EXTERIORES – LATA 18 LITROS		
188	36	UNIDADE	TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 L. COR AMARELO OU BRANCA		
189	36	UNIDADE	TINTA PARA DEMARCAÇÃO AMARELA LATA 18 L.		
190	36	UNIDADE	TINTA PARA DEMARCAÇÃO BRANCA LATA 18 L.		
191	48	UNIDADE	TINTA PARA PISO – GALÃO 3,6 L		
192	60	UNIDADE	TINTA PARA PISO – LATA 18 L		
193	30	UNIDADE	TORNEIRA 3/4” PARA TANQUE COM ROSCA P/MANGUEIRA 3/4”		
194	30	UNIDADE	TORNEIRA BÓIA EM PLÁSTICO 3/4”		
195	10	UNIDADE	TRENA 05 METROS		
196	35	UNIDADE	TRINCHA 1/2”		
197	35	UNIDADE	TRINCHA 3/4”		
198	35	UNIDADE	TRINCHA 1 1/2”		
199	35	UNIDADE	TRINCHA 1”		
200	35	UNIDADE	TRINCHA 2”		
201	24	UNIDADE	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 1”		
202	360	METRO	TUBO POLIETILENO 1/2”X2MM		
203	60	UNIDADE	TUBO PVC 20MM SOLDÁVEL AF – 6 METROS		
204	60	UNIDADE	TUBO PVC 25MM SOLDÁVEL AF – 6 METROS		
205	60	UNIDADE	TUBO PVC 32MM SOLDÁVEL AF – 6 METROS		
206	60	UNIDADE	TUBO PVC 40 MM ESG – 6 METROS		
207	120	UNIDADE	TUBO PVC 50 MM ESG – 6 METROS		
208	60	UNIDADE	TUBO PVC 50MM SOLDÁVEL AF – 6 METROS		
209	120	UNIDADE	TUBO PVC DN 100 MM ESG – 6 METROS		
210	60	UNIDADE	TUBO PVC DN 150 MM ESG – 6 METROS		
211	60	UNIDADE	TUBO PVC DN 75 MM ESG – 6 METROS		
212	24	UNIDADE	VERNIZ POLIURETANO PARA		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



			INTERIORES E EXTERIORES – GALÃO 3,6 L			
213	360	METROS	VIGA CAMBARA 11			
214	24	UNIDADE	ZARCÃO UNIVERSAL ANTI FERRUGEM – GALÃO 3,6 L			
215	24	UNIDADE	ZARCÃO UNIVERSAL ANTI FERRUGEM – LATA 18 L			
<b>Total</b>						

## 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Registro de Preço tem por objetivo a aquisição parcelada de materiais de construção para atender as necessidades dos departamentos municipais.

2.2. As especificações técnicas constantes nos itens e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produto de boa qualidade e compatíveis com sua finalidade.

## 3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. Contribuir com uma adequada manutenção dos departamentos municipais, garantindo assim o bem estar e suporte necessário do funcionalismo público.

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser de qualidade e atender aos padrões de mercado.

## 6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. Local de entrega:  
Departamento de Obras  
Florínea/SP.

6.2. O prazo de entrega deverá ser de 02 (dois) dias após a data da requisição, observando o que deverá ser entregue conforme cada solicitação, conforme definido na requisição.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



7.1. Fornecer os produtos conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial, em especial as datas de entrega.

7.2. Providenciar a substituição imediatamente dos produtos rejeitados no ato da conferência.

7.3. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Será designado servidor desta Prefeitura para promover o acompanhamento da entrega dos produtos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

8.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações, datas e horários de entrega dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº \_\_\_\_\_/2017

PROCESSO: Nº \_\_\_\_\_/2017

Aos \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Florínea, por este instrumento de Ata de Registro de Preço, de um lado a Prefeitura Municipal de Florínea, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 863/2009, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº \_\_\_\_\_/2017, do processo acima referenciado, Resolve registrar os preços para aquisição eventual de \_\_\_\_\_, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

**EMPRESA** : \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **VENCEDORA DOS ITENS** \_\_\_\_\_.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01					
02					

### I – DO OBJETO:

1.1. Aquisição parcelada de material de construção nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão \_\_\_\_\_/2017, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

### II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **III - DAS PENALIDADES**

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;



3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 863/2009, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

#### **IV – DOS PREÇOS**



4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017.

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## **V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Da forma: Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário a Municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

5.2 - O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços encontram-se registrados na presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados de acordo com a necessidade da Prefeitura, através de Nota de Empenho ou Termos de Contrato que para todos os fins vinculam-se ao edital e a presente Ata, cujos produtos deverão ser entregues conforme cronograma, dias e horários previstos, ou nos respectivos instrumentos (Nota de Empenho ou Termo de Contrato).

5.3. Local de entrega: As entregas deverão ocorrer, no Departamento de Obras, no município de Florínea-SP.

5.4. O prazo de entrega deverá ser de 02 (dois) dias após a data da requisição, ou conforme definido na mesma.

## **VI – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Florínea, após conferida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.



## **VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

- a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;
- c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.
- e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.3.

7.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 02 (dois) dias após a data da requisição.

7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade.

## **VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, as propostas das empresas \_\_\_\_\_, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



8.3. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e do decreto nº863/2009, e demais normas aplicáveis.

Florínea/SP, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

NOME DA EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL – RG, CPF



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO (fora dos envelopes)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2017 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2017 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO (envelope Documentação II)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2017 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º, do artigo nº 27, da Lei nº 6544/89, cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## ANEXO VII

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... , na cidade de ..... , portador da RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., n°....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ..... , situada a rua (Avenida)....., n°, na cidade de ..... , Estado de ..... , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Florínea, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, n° ..... , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass.



## ANEXO VIII

(fora dos envelopes)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é  
**microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº...../17, realizado pela Prefeitura Municipal de Florínea.

Florínea, ..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....



## **ANEXO IX**

**(assinada pelos contratados no ato do contrato)**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.